



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1004, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº. 880 de 22 de dezembro de 2017, e seus anexos; da Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 985 de 19 de dezembro de 2019 e seus anexos e a Lei Orçamentaria Anual nº 988 de 20 de dezembro de 2019 e seus anexos, no Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal - FHSMI, através da abertura de Crédito Adicional Especial, Remanejamento de dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

### TITULO I

### CAPITULO I

### DA ALTERAÇÃO DO VALOR, DO LIMITE DE CRÉDITO NA ATIVIDADE DA LEI DO PLANO PLURIANUAL E SEUS ANEXOS

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, acrescentar o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA EMERGENCIAL DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o valor R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais), com a finalidade de criar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.1.90.11.00.00 e a 3.1.90.13.00.00 e, o remanejamento de valores nas contábeis 01090 e 01150 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.

**17 – FUNDAÇÃO HOSPITAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

**130 – ATIVIDADE**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI -  
FHSMI**

**R\$ 4.090.000,00**

**FUNÇÃO: 10**

**SAUDE**

**SUBFUNÇÃO: 122**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do programa: **Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme abaixo descritos:

## **9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>144 – ATIVIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
	<b>R\$ 4.090.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS**

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 985, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, acrescentar o valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “**PROGRAMA EMERGENCIAL DO COVID-19**”, passando do valor inicial de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o valor R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais), com a finalidade de criar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.1.90.11.00.00 e a 3.1.90.13.00.00 e, o remanejamento de valores nas contábeis 01090 e 01150 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.

## **17 – FUNDAÇÃO HOSPITAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

<b>130 – ATIVIDADE</b>	<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI</b>
	<b>R\$ 4.090.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAUDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>

**Art. 4º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação total, do programa: **Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo descritos:

## **9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>144 – ATIVIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI</b>
	<b>R\$ 4.090.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## CAPITULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 988, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, acrescentar o valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA EMERGENCIAL DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o valor R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais), com a finalidade de criar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.1.90.11.00.00 e a 3.1.90.13.00.00 e, o remanejamento de valores nas contábeis 01090 e 01150 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.

### **05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

#### **001 SAÚDE PÚBLICA**

#### **04.122.0017.2017 – PROGRAMA EMERGENCIAL DO COVID – 19**

#### **3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES**

#### **3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS**

#### **3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

#### **3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL**

01190 – 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 500.000,00

#### **3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

01200 – 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 100.000,00

#### **3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES**

#### **3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

#### **3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

#### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

01090 – 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 150.000,00

#### **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

01150 – 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 500.000,00

### **TOTAL**

**R\$ 1.250.000,00**

**Art. 6º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação total, e, parcial das dotações orçamentarias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo descrito:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.0009.2031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção do Fundo Municipal

#### 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

04690 000 Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02210 000 Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$ 1.175.000,00

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (24.7.2020).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal